

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BALSAS/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28308/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.
LICITAÇÃO COM ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA.	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fabrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	21 de Junho de 2024.
	09h:00min (nove horas).
VALOR ESTIMADO	R\$ 233.203,30 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e três reais e trinta centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, de 1º de Abril De 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 21/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 21/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ESTIMADO	R\$ 233.203,30 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e três reais e trinta centavos)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fabrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.1.1. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de entrega e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. O **critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. A vedação de que trata o item **3.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 5.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.3.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

cplbalsas2017@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.2.1.** e **4.6.** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.17. A exigência de apresentação de amostras por parte dos licitantes participantes deste pregão eletrônico está condicionada à previsão expressa no Termo de Referência. Na ausência de tal previsão no Termo de Referência, o procedimento de apresentação e avaliação de amostras descrito nos itens 7.12 a 7.16 será desconsiderado. Este edital não imporá a obrigação de fornecimento de amostras a menos que seja especificamente requerido pelo Termo de Referência, visando garantir a adequação do processo licitatório às necessidades específicas do objeto da contratação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2015);

8.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - cplbalsas2017@gmail.com.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta



Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

BALSAS-MA, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
Servidor(a)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas, quando necessário, devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas, no Maranhão, necessita renovar sua frota de veículos para garantir a eficiência e qualidade na prestação de serviços à população. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo identificar as necessidades específicas de veículos e estabelecer os critérios básicos para a contratação de empresa especializada para aquisição dos veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fabrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição objeto deste instrumento qualificam-se como sendo de natureza comum, haja vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens definidas de forma clara, concisa e objetiva.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fora atribuída à entidade autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio de regulamentação legal, a operação, condução e execução das atividades relacionadas ao saneamento básico, tratamento de água e esgoto e distribuição de água potável aos munícipes

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

da cidade de Balsas/MA. Diante desta premissa, faz-se necessário destacar que, o município de Balsas/MA, saltou de uma população estimada de 83.528 habitantes (IBGE, 2010) para uma população estimada de 101.767 habitantes (IBGE, 2022), ou seja, um aumento de aproximadamente 22% em 12 anos, qualificando-se como uma das cidades mais populosas do estado do Maranhão. Diante disso, observa-se que o crescimento populacional no município aumentou de forma exponencialmente acelerada nos últimos anos, razão pela qual, crescem, em igual proporção, as necessidades dos habitantes, dentre elas, o acesso à Água Potável e ao Saneamento Básico que, ante sua notória importância, eventual escassez ou inacessibilidade às necessidades citadas, poderia ocasionar em prejuízos à Saúde Pública.

Neste ensejo, há de se ressaltar que, a Administração Pública Municipal, na função de garantidora dos direitos básicos da sua população, por meio do SAAE, busca solucionar constantemente os eventuais problemas relacionados ao crescimento populacional e, ao saneamento básico decorrente deste crescimento, nas áreas os quais houvera expansão territorial urbana, para fins de garantir aos moradores o tratamento de esgoto e a distribuição de água potável aos mesmos. Ocorre que, justamente em função desse crescimento acelerado, torna-se cada vez mais complexa e dificultosa a execução dos serviços objeto deste instrumento, haja vista que, as localidades as quais houveram expansão territorial possuem área total (em km) cada vez mais extensas, necessitando de máquinas, ferramentas e equipamentos, bem como, de pessoal técnico capacitado, em quantidades cada vez maiores, somente assim haver-se-ia capacidade para a execução dos serviços de saneamento e distribuição de água.

A frota de veículos atual do SAAE de Balsas encontra-se em um estado de deterioração avançado devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo dos anos. Os veículos atualmente em operação apresentam problemas recorrentes de manutenção, o que compromete a confiabilidade e a disponibilidade dos mesmos para atender às demandas diárias do serviço.

A obsolescência da frota atual resulta em uma operação ineficiente, com veículos frequentemente fora de serviço devido a falhas mecânicas e problemas técnicos. Isso impacta negativamente na capacidade do SAAE de Balsas em realizar intervenções rápidas e eficazes em casos de emergência, como vazamentos, rompimentos de redes e outros incidentes relacionados ao abastecimento de água e coleta de esgoto.

A manutenção precária dos veículos representa também uma preocupação em relação à segurança dos colaboradores do SAAE de Balsas. Veículos com problemas mecânicos podem colocar em risco a integridade física dos motoristas e demais funcionários, além de comprometer a segurança no trânsito, tanto para os operadores dos veículos quanto para os pedestres e demais usuários das vias públicas.

A frota inadequada afeta diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo SAAE de Balsas à população. A indisponibilidade de veículos operacionais pode resultar em atrasos na execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, bem como na realização de atendimentos emergenciais, prejudicando a continuidade e a regularidade do fornecimento de água potável e na coleta e tratamento de esgoto.

Além da substituição dos veículos obsoletos, há também a necessidade de modernização da frota do SAAE de Balsas, visando a incorporação de tecnologias mais eficientes e sustentáveis. A aquisição de veículos equipados com sistemas avançados de segurança, conforto e economia

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

de combustível contribuirá significativamente para a melhoria da operação e a redução dos impactos ambientais.

Em resumo, a renovação da frota do SAAE de Balsas é uma medida urgente e imprescindível para garantir a eficiência operacional, a segurança dos colaboradores e a qualidade dos serviços prestados à comunidade local. A aquisição de veículos modernos e adequados às necessidades operacionais do serviço de água e esgoto é essencial para assegurar a continuidade e a excelência no atendimento às demandas da população.

Sendo assim, resta, portanto, necessária e justificada a instauração de processo licitatório, a fim de possibilitar a aquisição de veículos tipo motocicleta, para efetivar a melhoria dos serviços prestados à população, conseqüentemente, a qualidade de vida dos moradores de Balsas/MA.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Essa contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Caberá à contratada atender os seguintes requisitos para a aquisição dos veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fabrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, para atender as necessidades do SAAE de BALSAS/MA.

- a) Deve ser capaz de fornecer motocicletas que atendam às especificações técnicas requeridas pelo SAAE de Balsas, incluindo capacidade de carga, potência do motor, entre outros aspectos.
- b) A empresa selecionada deve estar regularmente registrada e em situação fiscal regular perante os órgãos competentes, como Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.
- c) Deve possuir capacidade financeira adequada para suportar o fornecimento das motocicletas dentro dos prazos estabelecidos e cumprir com as obrigações contratuais, incluindo pagamentos de impostos e taxas.
- d) A contratada deve garantir a qualidade dos produtos fornecidos, incluindo motocicletas novas e em perfeito estado de funcionamento. Deve oferecer garantia dos produtos conforme previsto em lei, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas mecânicos.
- e) Deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega das motocicletas conforme as necessidades do SAAE de Balsas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f) A empresa contratada ficará responsável pela regularização e emplacamento das motocicletas e deverá fornecer as notas fiscais, certificados de garantia, documentos de propriedade, entre outros.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é referente a contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos tipo motocicleta com documentação e emplacamentos inclusos para o SAAE de Balsas/MA. Entretanto, deve ser analisada todas as possíveis alternativas para se atender o objeto. Segue a análise das principais soluções alternativas:

Alternativa A: Honda CG 160 Start.

- Apresenta um design moderno e elegante, com linhas aerodinâmicas e detalhes contemporâneos.
- Possui carenagens aerodinâmicas que melhoram a eficiência aerodinâmica e oferecem proteção contra vento.
- O assento amplo e confortável proporciona uma posição de pilotagem ergonômica, ideal para deslocamentos urbanos e rodoviários.
- O painel de instrumentos é completo, com velocímetro analógico, hodômetro total e parcial, além de indicadores de marcha e luzes de advertência.
- Oferece um desempenho ágil e responsivo, ideal para o tráfego urbano e viagens curtas.
- A injeção eletrônica proporciona uma entrega suave de potência e excelente eficiência de combustível, garantindo baixo consumo e reduzidas emissões.
- Os freios oferecem excelente poder de frenagem e controle, garantindo segurança em todas as condições de pilotagem.
- Seu valor estimado sem taxas de frete e documentação inclusos é de 14.360,00 em sites oficiais da fabricante

Alternativa B: Honda Titan 160.

- Oferece um desempenho sólido e ágil, adequado para uso em diversas situações de pilotagem, desde o tráfego urbano até viagens em estradas.
- A injeção eletrônica proporciona uma resposta suave do acelerador e excelente eficiência de combustível, garantindo baixo consumo e reduzidas emissões.
- Os freios dianteiro e traseiro oferecem excelente poder de frenagem e controle, proporcionando segurança em todas as condições de pilotagem.
- Seu valor estimado sem taxas de frete e documentação inclusos é de 17.100,00 em sites oficiais da fabricante

Alternativa C: Honda CG 160 Cargo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Projetada para uso comercial e de transporte de carga em áreas urbanas e rurais
- Ideal para entregas de pequenas mercadorias, serviços de entrega rápida e atividades de transporte em geral
- Oferece economia de combustível, confiabilidade e facilidade de manutenção.
- Seu valor estimado sem taxas de frete e documentação inclusos é de 15.660,00 em sites oficiais da fabricante

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante do exposto no item anterior, foi escolhida a alternativa “C”, como o modelo Honda CG 160 Cargo. Para esta escolha o SAAE realizou uma análise detalhada das necessidades de sua operação, incluindo a necessidade de mobilidade rápida e eficiente para atender às demandas de manutenção, inspeção e reparo em sua rede de distribuição de água e sistemas de esgoto.

Com base nas necessidades identificadas, foram estabelecidos requisitos técnicos específicos para as motocicletas, incluindo capacidade de carga, eficiência de combustível, resistência ao desgaste, facilidade de manutenção e adequação ao terreno local.

O SAAE conduziu um levantamento de mercado para identificar os fornecedores potenciais e comparar os diferentes modelos de motocicletas disponíveis no mercado. Foram considerados aspectos como preço, qualidade, garantia, disponibilidade de peças de reposição e suporte pós-venda.

Com base na análise do levantamento de mercado e dos requisitos técnicos, foram selecionados os modelos de motocicletas que melhor atendiam às necessidades operacionais do SAAE, levando em consideração a confiabilidade, durabilidade e eficiência.

Foi realizada uma análise de viabilidade financeira para determinar o custo total de propriedade das motocicletas, incluindo o investimento inicial, custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo. Essa análise comparativa ajudou o SAAE a tomar decisões informadas sobre a aquisição.

Com isso, a solução a ser adotada resume-se então a realização de processo licitatório de modalidade pregão eletrônico, para futura contratação de empresa especializada para aquisição dos veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fábrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A demanda do fornecimento, objeto deste estudo, contempla a necessidade de aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fábrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA.

Deste modo, o quantitativo do fornecimento foram estimados de acordo com o histórico de utilização dos serviços realizados nos últimos anos.

Os respectivos quantitativos estão descritos no quadro a seguir:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	Aquisição de veículos tipo motocicletas para atender as necessidade do SAAE de Balsas/MA.		
1	<p>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM, MÍNIMO DE 160 CG, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V – 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm; Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 – 18; Pneu Traseiro: 90/90 – 18.</p> <p>ANO/MODELO 30xclus 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica 30xclus de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/30xclusive30 que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta 30xclusive da licitante vencedora.</p>	UND	10

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores estimados, unitário e total, foram definidos por meio de tabelas oficiais nacionais seguindo às orientações previstas no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e Acórdão do TCU nº 1604/2017 - Plenário. Os custos estimados desta contratação encontram-se dispostas nas planilhas orçamentárias a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. Unit.	V. estimado Total
	Aquisição de veículos tipo motocicletas para atender as necessidade do SAAE de Balsas/MA.				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1	<p>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM, MÍNIMO DE 160 CG, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V – 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm; Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 – 18; Pneu Traseiro: 90/90 – 18.</p> <p>ANO/MODELO 31xclus 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica 31xclus de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/ 31 xclusive 31 que apresentarem</p>	UND	10	R\$ 23.320,33	R\$ 233.203,30
---	---	-----	----	---------------	----------------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.				
---	--	--	--	--

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R\$ 233.203,30

9.1. JUSTIFICATIVA DA MARCA:

A escolha pela aquisição exclusiva de motocicletas da marca Honda para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas/MA baseia-se em diversos fatores que visam garantir a eficiência, qualidade e confiabilidade das operações da organização.

A ampla rede de concessionárias e assistência técnica autorizadas da Honda garante uma rápida disponibilidade de peças de reposição e serviços de manutenção em todo o território nacional. Isso assegura a continuidade das operações do SAAE, minimizando possíveis paralisações e impactos negativos nas atividades da organização.

Além disso, a padronização da frota de motocicletas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas/MA é um fator crucial para garantir a eficiência e operacionalidade das atividades da organização.

A padronização da frota com motocicletas da marca Honda simplifica a gestão e manutenção dos veículos, uma vez que os procedimentos de manutenção, treinamento de pessoal e controle de peças de reposição são uniformizados. Isso resulta em uma maior eficiência operacional e redução de custos administrativos.

Ao manter uma frota homogênea de motocicletas Honda, o SAAE garante a interoperabilidade e compatibilidade de peças entre os veículos. Isso facilita o gerenciamento de estoque de peças de reposição e agiliza os processos de manutenção, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.

A padronização da frota com motocicletas da marca Honda reforça a identidade institucional do SAAE e transmite uma imagem de profissionalismo e seriedade para a comunidade e colaboradores. A uniformidade visual dos veículos também facilita sua identificação durante as operações de campo, promovendo a segurança e eficácia das atividades.

A padronização simplifica o treinamento e operação dos colaboradores, uma vez que todos estão familiarizados com o mesmo modelo de motocicleta. Isso contribui para uma utilização mais segura e eficiente dos veículos, além de promover a padronização de procedimentos operacionais em toda a organização.

Além dos motivos já mencionados, a aquisição exclusiva de motocicletas da marca Honda encontra-se respaldado no Artigo 41 da Lei nº 14.133/21, em decorrência da necessidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de padronização do objeto e da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Portanto, a padronização da frota com motocicletas exclusivamente da marca Honda representa uma escolha estratégica que fortalece a eficiência, segurança e profissionalismo das operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO DE COTAS:

A concentração das cotas em um único fornecedor possibilita uma negociação mais estratégica e vantajosa para a administração pública. A compra em grande escala permite a obtenção de descontos significativos e condições comerciais mais favoráveis, resultando em uma maximização do poder de compra do órgão ou entidade licitante. Dividir as cotas entre vários fornecedores poderia diluir esse poder de negociação, comprometendo a capacidade de obter os melhores preços e condições para a aquisição.

A não divisão de cotas simplifica o processo de aquisição e reduz os custos administrativos associados. Gerenciar contratos com múltiplos fornecedores requer uma estrutura administrativa mais complexa, envolvendo a elaboração de diferentes documentos contratuais, acompanhamento de prazos e condições específicas, e resolução de potenciais conflitos contratuais. Ao concentrar as cotas em um único fornecedor, o órgão ou entidade licitante pode economizar tempo e recursos administrativos, direcionando esses esforços para atividades mais estratégicas e de maior valor agregado.

A concentração das cotas em um número menor de fornecedores facilita o controle de qualidade e a garantia de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação. Ao trabalhar com um fornecedor ou um grupo seletivo de fornecedores, o órgão ou entidade licitante pode estabelecer procedimentos de controle mais eficazes, realizar inspeções de qualidade mais detalhadas e implementar medidas corretivas de forma mais ágil em caso de não conformidade. Isso contribui para a mitigação de riscos e para a garantia da entrega de motocicletas que atendam plenamente às necessidades e expectativas do órgão ou entidade licitante.

A concentração das cotas em um único fornecedor facilita a gestão de riscos e o cumprimento de requisitos de compliance, tais como a conformidade com legislações trabalhistas e ambientais. Ao estabelecer uma relação mais estreita com os fornecedores selecionados, o órgão ou entidade licitante pode monitorar de forma mais eficaz o desempenho e a conformidade desses fornecedores, mitigando potenciais riscos reputacionais e legais associados a práticas inadequadas ou não éticas.

Esses pontos adicionais ampliam a justificativa para a não divisão de cotas na aquisição de motocicletas em processos de licitação, evidenciando a complexidade e a abrangência dos benefícios associados a essa abordagem.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O não parcelamento da contratação em itens de material e serviço, justifica-se:

- a) Pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução dos serviços.
- b) Pela eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo de um gestor.
- c) Pelo estímulo a competitividade entre os licitantes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:

1. Melhoria da Eficiência Operacional: Espera-se que a utilização das motocicletas melhore a eficiência das operações do SAAE, permitindo que a equipe realize inspeções, manutenções e reparos de forma mais rápida e eficiente em sua rede de distribuição de água e sistemas de esgoto.
2. Maior Mobilidade e Agilidade: As motocicletas proporcionarão maior mobilidade e agilidade à equipe do SAAE, permitindo o acesso a áreas de difícil alcance e reduzindo o tempo de deslocamento entre diferentes locais de trabalho.
3. Redução de Custos Operacionais: Com a utilização das motocicletas, espera-se uma redução nos custos operacionais do SAAE, incluindo despesas com transporte, combustível e manutenção, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da organização.
4. Aumento da Produtividade: A disponibilidade das motocicletas permitirá que a equipe do SAAE realize um maior número de tarefas em um período de tempo menor, aumentando assim a produtividade e a capacidade de resposta às demandas operacionais.
5. Melhoria na Qualidade dos Serviços: Com a rápida resposta às demandas de manutenção e reparo, espera-se uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo SAAE, proporcionando um melhor atendimento aos usuários e garantindo a operacionalidade eficiente dos sistemas de água e esgoto.

Esses são alguns dos resultados esperados da aquisição de motocicletas pelo SAAE, que visam melhorar a eficiência operacional, reduzir custos, aumentar a produtividade e garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

1. Emissões de Gases de Escape: As motocicletas geralmente queimam combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, para gerar energia. Isso resulta na emissão de gases de escape, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e hidrocarbonetos (HC), que contribuem para a poluição do ar e para o aquecimento global.

2. Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de motocicletas requer o uso de uma variedade de recursos naturais, incluindo metais, plásticos, borrachas e outros materiais. A extração, processamento e transporte desses recursos podem resultar em impactos ambientais, como a degradação do habitat, o esgotamento de recursos não renováveis e a produção de resíduos.

3. Poluição Sonora: O uso de motocicletas pode contribuir para a poluição sonora, especialmente em áreas urbanas densamente povoadas. O ruído do motor das motocicletas pode causar perturbações para os residentes locais e afetar a qualidade de vida das pessoas.

4. Descarte de Resíduos: No final de suas vidas úteis, as motocicletas precisam ser descartadas ou recicladas. O descarte inadequado de motocicletas pode resultar na contaminação do solo e da água devido à presença de materiais tóxicos, como óleos lubrificantes, baterias e peças de metal.

5. Uso de Espaço Urbano: O aumento da popularidade das motocicletas pode levar ao aumento do tráfego nas áreas urbanas, contribuindo para a congestão do trânsito e para a necessidade de infraestrutura adicional, como estacionamentos e estradas.

6. Impactos Climáticos: O uso generalizado de motocicletas pode contribuir para mudanças climáticas adicionais devido às emissões de gases de efeito estufa associadas à produção de combustíveis e à operação dos veículos.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fábrica, ano/modelo da contratação ou posterior, com emplacamento e documentação inclusos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas/MA, conforme especificações e condições gerais de execução contidas neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 14.333.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA		
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM, MÍNIMO DE 160 CC, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm; Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 – 18; Pneu Traseiro: 90/90 – 18. ANO/MODELO mínima 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos	UND	10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<p>sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.</p>		
---	--	--

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será iniciado na data de assinatura do contrato, e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidades do SAAE, possibilitando que a autarquia realize os serviços inerentes às suas obrigações à população do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 UNIDADE REQUISITANTE:

4.3.1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- 4.4 A elaboração do presente Termo de Referência foi executada por servidor do setor de técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente contratação tem como base legal a Lei nº 14.333, que dispõe sobre a aquisição e a entrega de veículos automotores novos para a administração pública, estabelecendo normas gerais e procedimentos para aquisição de bens. Além disso, consideram-se aplicáveis à presente contratação as demais normativas pertinentes ao processo licitatório e à administração pública em vigor, destacando a Lei nº 14.333 e outras legislações relevantes para a aquisição de bens pelo SAAE de Balsas/MA.

5.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

6 DA JUSTIFICATIVA:

6.1 Fora atribuída ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio de regulamentação legal, a operação, condução e execução das atividades relacionadas ao saneamento básico, tratamento de água e esgoto e distribuição de água potável aos munícipes da cidade de Balsas/MA. Diante desta premissa, faz-se necessário destacar que o município de Balsas/MA, saltou de uma população estimada de 83.528 habitantes (IBGE, 2010) para uma população estimada de 101.767 habitantes (IBGE, 2022), ou seja, um aumento de aproximadamente 18% em 12 anos, qualificando-se como uma das cidades mais populosas do estado do Maranhão. Diante disso, observa-se que o crescimento populacional no município aumentou de forma exponencialmente acelerada nos últimos anos, razão pela qual, crescem, em igual proporção, as necessidades dos habitantes, dentre elas, o acesso à Água Potável e ao Saneamento Básico que, ante sua notória importância, eventual escassez ou inacessibilidade às necessidades citadas, poderia ocasionar em prejuízos à Saúde Pública.

6.2 Neste ensejo, há de se ressaltar que, a Administração Pública Municipal, na função de garantidora dos direitos básicos da sua população, através da Entidade Autárquica SAAE, busca solucionar constantemente os eventuais problemas relacionados ao crescimento populacional e, ao saneamento básico decorrente deste crescimento, nas áreas os quais houvera expansão territorial urbana, para fins de garantir aos moradores o tratamento de esgoto e a distribuição de água potável aos mesmos.

6.3 A frota de veículos atual do SAAE de Balsas encontra-se em um estado de deterioração avançado devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo dos anos. Os veículos atualmente em operação apresentam problemas recorrentes de manutenção, o que compromete a confiabilidade e a disponibilidade dos mesmos para atender às demandas diárias do serviço. A obsolescência da frota atual resulta em uma operação ineficiente, com veículos frequentemente fora de serviço devido a falhas mecânicas e problemas técnicos. Isso impacta negativamente na capacidade do SAAE de Balsas em realizar intervenções rápidas e eficazes em casos de emergência, como vazamentos, rompimentos de redes e outros incidentes relacionados ao abastecimento de água e coleta de esgoto.

6.4 A manutenção precária dos veículos representa também uma preocupação em relação à

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

segurança dos colaboradores do SAAE de Balsas. Veículos com problemas mecânicos podem colocar em risco a integridade física dos motoristas e demais funcionários, além de comprometer a segurança no trânsito, tanto para os operadores dos veículos quanto para os pedestres e demais usuários das vias públicas. A frota inadequada afeta diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo SAAE de Balsas à população. A indisponibilidade de veículos operacionais pode resultar em atrasos na execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, bem como na realização de atendimentos emergenciais, prejudicando a continuidade e a regularidade do fornecimento de água potável e na coleta e tratamento de esgoto.

6.5 Com isso, a solução a ser adotada resume-se então a realização de processo licitatório de modalidade pregão eletrônico, para futura contratação de empresa especializada para aquisição dos veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fábrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA.

6.6 Desta forma, resta, portanto, necessária e justificada a instauração de processo licitatório visando a aquisição de veículos tipo motocicleta, para efetivar a melhoria dos serviços prestados à população, conseqüentemente, a qualidade de vida dos moradores de Balsas/MA.

7 DA JUSTIFICATIVA DA MARCA:

7.1. A escolha pela aquisição exclusiva de motocicletas da marca Honda para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas/MA baseia-se em diversos fatores que visam garantir a eficiência, qualidade e confiabilidade das operações da organização.

7.2. A ampla rede de concessionárias e assistência técnica autorizadas da Honda garante uma rápida disponibilidade de peças de reposição e serviços de manutenção em todo o território nacional. Isso assegura a continuidade das operações do SAAE, minimizando possíveis paralisações e impactos negativos nas atividades da organização.

7.3. Além disso, a padronização da frota de motocicletas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas/MA é um fator crucial para garantir a eficiência e operacionalidade das atividades da organização.

7.4. A padronização da frota com motocicletas da marca Honda simplifica a gestão e manutenção dos veículos, uma vez que os procedimentos de manutenção, treinamento de pessoal e controle de peças de reposição são uniformizados. Isso resulta em uma maior eficiência operacional e redução de custos administrativos.

7.5. Ao manter uma frota homogênea de motocicletas Honda, o SAAE garante a interoperabilidade e compatibilidade de peças entre os veículos. Isso facilita o gerenciamento de estoque de peças de reposição e agiliza os processos de manutenção, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.

7.6. A padronização da frota com motocicletas da marca Honda reforça a identidade institucional do SAAE e transmite uma imagem de profissionalismo e seriedade para a comunidade e colaboradores. A uniformidade visual dos veículos também facilita sua identificação durante as operações de campo, promovendo a segurança e eficácia das atividades.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.7. A padronização simplifica o treinamento e operação dos colaboradores, uma vez que todos estão familiarizados com o mesmo modelo de motocicleta. Isso contribui para uma utilização mais segura e eficiente dos veículos, além de promover a padronização de procedimentos operacionais em toda a organização.

7.8. Além dos motivos já mencionados, a aquisição exclusiva de motocicletas da marca Honda encontra-se respaldada no Artigo 41 da Lei nº 14.133/21, em decorrência da necessidade de padronização do objeto e da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

7.9. Portanto, a padronização da frota com motocicletas exclusivamente da marca Honda representa uma escolha estratégica que fortalece a eficiência, segurança e profissionalismo das operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

8.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE não está obrigado a contratar a totalidade do objeto indicados neste Termo, apenas se houver necessidade dos setores competentes, que informarão assim, através de ordem de fornecimento, a quantidade necessária a ser fornecida por parte da empresa.

8.2 Os quantitativos abaixo indicados são baseados em estudos e levantamentos de acordo com as necessidades do SAAE de Balsas/MA, o qual se encontra evidenciado na planilha orçamentária, anexa à este termo de referência.

8.3 Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA					
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM, MÍNIMO DE 160 CC, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm;	UND	10	23.320,33	R\$ 233.203,30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 – 18; Pneu Traseiro: 90/90 – 18. ANO/MODELO mínima 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 233.203,30

PARÁGRAFO ÚNICO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE **não está obrigado a contratar a totalidade do objeto** indicados neste Termo, apenas se houver necessidade dos setores competentes, que informarão assim, através de ordem de fornecimento, a quantidade necessária a ser fornecida por parte da empresa.

9 OBSERVAÇÕES DOS VEÍCULOS:

9.1. Manuais e Catálogos;

a) A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pen drive), em língua portuguesa, acompanhando os veículos observando-se especificações abaixo:

I. Manual de Garantia;

II. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo. Esse Manual deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações dos veículos, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos que irão realizar manutenção dos veículos;

III. Manual de Operação dos veículos;

IV. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

V. Deverá ser fornecida, ainda, a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD, ou pen drive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado.

VI. Manual de rede de concessionárias autorizadas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII. Catálogo de suprimento;
- VIII. Catálogo de ferramentas e instrumentos necessários à manutenção;
- IX. Listagem estatística de peças de alta mortalidade;
- X. Manual de operação dos veículos;
- XI. Equipamentos: Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro;

10 DA PROPOSTA

10.1 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

10.2 A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;

10.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

10.4 A proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente todas e quaisquer despesas, tais como: frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observando-se as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.

11 DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

11.6 A contratada reconhece as hipóteses de extinção que são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível sanções que possam impedir de contratar com empresa suspensa temporariamente de participar de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018, além de consulta prévia ao CADIN nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

11.8 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

11.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento dos veículos assim que a Contratante solicitar;

12.2 Entregar as motocicletas novas, zero quilômetros, com as especificações e prazo de entrega exigidas neste termo de acordo com a marca indicada na proposta;

12.3 Caberá à CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros;

12.4 Comunicar ao SAAE, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

12.5 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas; Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

12.6 **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato** nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7 São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

12.7.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

12.7.2. Transferir a terceiros, o objeto do presente contrato, até o limite permitido pela CONTRATANTE;

12.7.3. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.9 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

12.10.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

12.11 A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

12.12 A contratada deverá:

12.12.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

12.12.2 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos veículos tipo veículos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

12.12.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

12.12.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

12.13 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

12.14 A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

12.15 Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos veículos de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

13.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

13.3 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

13.4 Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.5 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

13.6 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto.

13.7 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

14.1.1 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 138, da lei 14.133/2021.

15 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 A aquisição dos veículos, será entregue após a requisição emitida pelo SAAE, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme solicitação dos setores responsáveis.

15.2 A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos veículos;

15.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

15.4 Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, o SAAE, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 14.133/2021, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

16 DO LOCAL DE FORNECIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA:

16.1 O veículo deverá ser entregue em até 30 dias, conforme Ordem de fornecimento, no SAAE.

16.2 O Veículo deverá ser entregue em conformidade à cada Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, (devidamente acompanhados das notas fiscais) deverão ser entregues na sede do SAAE, situado na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário previamente informado pelo SAAE.

16.3 A aquisição dos veículos, deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas do SAAE, pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pelas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento desta autarquia solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

16.4 No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, o SAAE, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

16.5 Em caso de devolução dos veículos, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

16.6 A simples entrega do(s) veículo(s) objeto da autorização / solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Órgão Contratante

16.7 Provisoriamente: os veículos serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, e deverão estar em perfeitas condições, sob pena, de não recebimento dos mesmos.

16.8 Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante assinatura do "Termo de Aceite" pela CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

16.9 Caberá aos nomeados para o recebimento dos bens rejeitar, totalmente ou em parte, os bens que não estiverem em conformidade com a proposta vencedora, estipulando o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a sua substituição, a contar do recebimento da Notificação pela

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, no todo ou em parte, quando for constatado, pela CONTRATANTE, não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo.

16.10 O Recebimento da contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

16.11 Recebidos os veículos, durante a sua utilização normal e dentro do prazo de garantia, caso seja constatada discrepância com as especificações requeridas pela contratante, será realizada substituição ou reparação, quando couber, por conta integral da contratada e sem qualquer ônus para a contratante.

17 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Os valores estimados, unitário e total, foram definidos por meio de tabelas oficiais nacionais. Os custos estimados desta contratação encontram-se dispostas nas planilhas orçamentárias (sintética e analítica) anexas à este termo de referência.

18 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento da **aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fábrica, ano/modelo da contratação ou posterior, com emplacamento e documentação inclusos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas/MA**, objeto deste instrumento, será realizado com base na apresentação da fatura, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados no período.

18.2 O pagamento será efetuado referente aquisição de veículos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

18.3 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Serviço ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 18.2.

18.5 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

18.6 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

18.7 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento, na nota de empenho, bem como, em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

18.8 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme define o seu art. 155, o licitante ou contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 As sanções a seguir serão aplicadas conforme estabelecidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156 e seguintes da referida Lei, quais sejam:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Balsas pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicada quando cometidas as infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 A multa eventualmente aplicada será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

13.3.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.4 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar necessitará de instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.5 **A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

19.6 Serão publicadas conforme a legislação pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, as sanções administrativas aplicadas.

19.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21 DA GARANTIA

21.1 A garantia dos veículos, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo, 12(doze) meses a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pela Comissão de recebimento designada pela Contratante;

21.2 Será exigido garantia mínima, de peças e serviços, incluindo taxa de deslocamento, de 12(doze) meses após a entrega definitiva. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo LICITANTE vencedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, ocorrerá por conta da Contratada o custo das peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

21.3 Todas as providências para conserto dos veículos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a partir da data da notificação pelo responsável da secretaria solicitante, sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

21.4 Caso a garantia do fabricante seja inferior a 12(doze) meses, a CONTRATADA estará obrigada a completar esse período, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas para aquisição do referido objeto serão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024.

23 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 Na interpretação e nos casos omissos do Edital e do Contrato será aplicada a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

24 DA NOTIFICAÇÃO

24.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

25 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

25.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

26 OS TRIBUTOS E DESPESAS

26.1 Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

27 DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

27.1 A fiscalização/gestão da execução do fornecimento/aquisição de veículos tipo motocicletas, estará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por intermédio do
Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA
CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197
cplbalsas2017@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

servidor **Antônio Brilhante da Silva**, Matrícula nº 015, CPF: 247.648.923-91 Setor de Material e Transporte, designado para tal finalidade.

27.2 O Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso dos serviços;
- c) Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

27.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEDIA	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA					
1	<p>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM, MÍNIMO DE 160 CC, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm; Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 – 18; Pneu Traseiro: 90/90 – 18.</p> <p>ANO/MODELO mínima 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.</p>		10	23.320,33	R\$ 233.203,33
VALOR TOTAL:					R\$ 233.203,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 28308/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28308/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A
EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG Nº XXXX, e CPF Nº XXXXXX, e o(a) XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediado(a) na XXXX em XXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pela (o) XXXXXX e CPF nº XXXXXX têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 28308/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fabrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____					

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.1. A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 138, da lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento dos veículos assim que a Contratante solicitar;

8.2 Entregar as motocicletas novas, zero quilômetros, com as especificações e prazo de entrega exigidas neste termo de acordo com a marca indicada na proposta;

8.3 Caberá à CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros;

8.4 Comunicar ao SAAE, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

8.5 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas; Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

8.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

8.7.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

8.7.2. Transferir a terceiros, o objeto do presente contrato, até o limite permitido pela CONTRATANTE;

8.7.3. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

8.8 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.10.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

8.11 A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

8.12 A contratada deverá:

8.12.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

8.12.2 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos veículos tipo veículos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.12.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

8.12.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.13 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

cplbalsas2017@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

decorrência da execução do contrato.

8.14 A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos veículos de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

9.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

9.3. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

9.4. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

9.6. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto.

9.7. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa com a aquisição dos produtos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE, na classificação abaixo:

Órgão:
Unidade:
Ação
 Função:
 Sbfunção:
 Programa:
 Projeto/Atividade/Oper. Especial:
Natureza da Despesa
Fonte de Recursos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização/gestão da execução do fornecimento/aquisição de veículos tipo motocicletas, estará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por intermédio do servidor **Antônio Brilhante da Silva, Matrícula nº 015**, Setor de Material e Transporte, designado para tal finalidade.

16.2 O Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo para isso:

- e) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso dos serviços;
- g) Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- h) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 A garantia dos veículos, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo, 12(doze) meses a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pela Comissão de recebimento designada pela Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.2 Será exigido garantia mínima, de peças e serviços, incluindo taxa de deslocamento, de 12(doze) meses após a entrega definitiva. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo LICITANTE vencedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, ocorrerá por conta da Contratada o custo das peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

17.3 Todas as providências para conserto dos veículos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data da notificação pelo responsável da secretaria solicitante, sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

17.4 Caso a garantia do fabricante seja inferior a 12(doze) meses, a CONTRATADA estará obrigada a completar esse período, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28308/2024

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: SAAE DE BALSAS / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	UNIT	VALOR TOTAL
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA				
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM, MÍNIMO DE 160 CC, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm; Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 – 18; Pneu Traseiro: 90/90 – 18. ANO/MODELO mínima 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.		10	23.320,33	R\$ 233.203,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR TOTAL:	R\$ 233.203,33
--------------	----------------

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$..... (.....)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SAAE DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DA ENTREGA SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1 – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

OBS 2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.